



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.

DATA: 04.12.20

ABERT: 21.12.20

HORA: 09h01min

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 35/2020– DMMA

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2020.

De: Alice Lusco Salvi
Assessora Técnica

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.º	170 / 2020
Em	26 / novembro de 2020
 Funcionário	

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para Contratação de Empresa para Mão de Obra e Execução da Rede Elétrica para Instalação da Rede de Abastecimento de Água da Comunidade de Cristo Rei.

JUSTIFICATIVA:

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma a preocupação da municipalidade, realizou-se o “Sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04, de 29/12/2004, entre a companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Coronel Vivida-PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o Nono Termo de Aditivo ao contrato de concessão de número 386/04, de 29/12/2004.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme Projeto aprovado com extrema Urgência. Em anexo projeto e Termos Aditivos.

Respeitosamente,



Alice Lusco Salvi
Asses. Téc. Dpto Meio Ambiente



Laura Alice Levien Mews
Diretora Dpto. Agropecuário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos**

2. DA JUSTIFICATIVA

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma a preocupação da municipalidade, realizou-se o "sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2004 entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Coronel Vivida- PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o nono termo de aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2014.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme projeto aprovado com extrema urgência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os materiais e serviços relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO CRISTO REI		
RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDR CRISTO REI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ALÇA DE ESTAI 6,4MM	UN	1
2	ALÇA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO 4 CAA/CA	UN	12
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	2
4	ARRUELA QUADRADA	UN	61
5	CABO COBRE XLPE 16 MM2 15 KV	M	21,5
6	CABO DE ALUMÍNIO 04 CAA 15 KV	KG	121
7	CHAPA DE ESTAI	UN	1
8	CHAVE FUS DSTB 27 kV	UN	6
9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 - HASTE 1/2	UN	4
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 / FIO 16	UN	1
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95 MM2	UN	6
12	CONECTOR TERMINAL COMP 16MM MULTIP AL	UN	3
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA CAA 4 AWG 1F	UN	3
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16MM 1F	UN	9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 daN 9 m	UN	1
16	CORDOALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	2
17	CRUZETA DE CONCRETO RET. 2M 250DAN	UN	8
18	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H	UN	6
19	ESTRIBO CONEC DERIV CUNHA AL 4CAA	UN	6
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	3
21	FIO ATERRAMENTO AÇU COBRE 16 MM2	KG	3,5
22	FIXADOR PRE FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	UN	1
23	GANCHO OLHAL	UN	12
24	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 5/8"X2,40M	UN	4
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV 110 NBI	UN	7
26	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POLIMERICO 15KV	UN	12
27	ISOLADOR ROLDANA	UN	2
28	LAÇO TOPO CAA 4 AWG	UN	7
29	MANILHA SAPATILHA	UN	12
30	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	16
31	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 125MM	UN	16
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 200MM	UN	4
33	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	UN	6
34	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 300MM	UN	1
35	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 350MM	UN	1
36	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM	UN	5
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	1
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	3
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	3
40	PARA-RAIOS 15 KV 5KA DISTRIBUIÇÃO	UN	3
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	UN	1
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	6
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	4
44	PORCA OLHAL	UN	12
45	POSTE DUPLO T B-300daN 12M	UN	1
46	POSTE DUPLO T B-600daN 12M	UN	2
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15 KV	UN	3
48	SAPATILHA	UN	1
49	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	UN	1
50	SUPORTE L P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIOS	UN	6
51	SUPORTE TRANSF DT 195X100MM	UN	2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	UN	1
53	PADRAO DE ENERGIA 3X50A, SAÍDA SUB NA ABRAC	UN	2
54	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	M	40

RELAÇÃO DE MATERIAIS SALVADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RETIRADO (-)
1	CRUZETA CONC. RET TIPO T	UN	1
2	ISOLADOR PORCELANA 15 KV PINO P/ CRUZETA	UN	3
3	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 225MM	UN	2
4	POSTE DUPLO T D-200DAN 11M	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS REAPLICADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REAPLICADO
1	CABO ISOL. UG. AL 120MM 0.6/1KV PRET	M	3,75
2	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
3	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	UN	1

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

4.2. O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, e as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

4.3. A empresa responsável deverá fornecer os materiais e executar os serviços de ampliação e reforço de Rede de Distribuição Rural de 15kV para atender duas ES 3x50A, na comunidade de Cristo Rei, de acordo com a orientação e especificações do responsável pelo projeto.

4.4. Deverá ser realizado teste logo após a conclusão.

4.5. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.8. A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a declarar que possui de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho.



5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Alice Lusco Salvi
Asses. Téc Depto Meio Ambiente

Laura Alice Levien Mews
Diretora Dpto Agropecuário

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de nº 386/04, de 29/12/2004, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **CORONEL VIVIDA**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado, o Município de **CORONEL VIVIDA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, devidamente autorizado pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, conforme processo aprovado na REDIR de 02/04/2018, Ata nº 0012/2018, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei, no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela **SANEPAR**, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 524.284,25 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do Município, assim distribuídos: R\$ 254.848,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, elaboração de projetos de engenharia, em apoios técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$ 269.436,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe à **SANEPAR** para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o projeto técnico das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao Município durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do Município e da comunidade, visando à operação e manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da **SANEPAR**.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a **SANEPAR** realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao Município para a consecução dos objetos propostos: a) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do Município as áreas de terreno necessárias às obras, obtendo a autorização prévia

dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; c) Obter outorga para utilização do manancial, junto aos órgãos competentes (Água Paraná, IAP, Secretarias Municipais, entre outros); d) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecidos pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no projeto técnico; e) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto; f) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; g) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando a disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; h) Operar e manter o sistema, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada, preferencialmente através de uma associação constituída para tal fim; i) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais afetas; j) Fornecer produtos químicos para que não ocorra a interrupção do tratamento da água, exceto nos casos onde houver repasse da operação e manutenção para Associações mantidas pelas Comunidades beneficiadas, onde referida obrigação poderá ser delegada às mesmas; k) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente, sempre que necessário; l) Urbanizar as áreas necessárias às obras; m) Fornecer 03 reservatórios apoiados de 15 m³; n) Elaborar projetos complementares, caso necessário, de reservatórios, bases estruturais, entre outros; o) Realizar todo o processo de contratação de terceiros, sendo responsável pelo fornecimento e elaboração de toda a documentação necessária, como orçamentos, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros; p) Providenciar as análises completas físico-químicas e bacteriológicas da água do poço tubular profundo, para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade indicados na legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento, não podendo ser destinados para outros fins.

Parágrafo único: Os materiais que, eventualmente, não forem utilizados na obra, deverão ser devolvidos pela Prefeitura no mesmo almoxarifado da SANEPAR de onde foram retirados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de vinte e quatro meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao Município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item “b” da cláusula quarta deste Termo Aditivo.

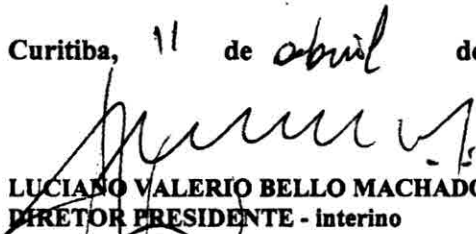
CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de abril de 2018.


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE - interino

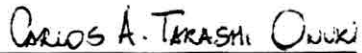

FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


Nome legível, assinatura e CPF:

Engº Igor Rusch
CREA 70.328/D


Nome legível, assinatura e CPF:

567.620.389-72

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparece, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, representado por seu Prefeito Municipal, **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, devidamente autorizado pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CLAUDIO STABILE** e por seu Diretor de Investimentos, **JOEL DE JESUS MACEDO**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto na Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, para a localidade rural Linha Cristo Rei, a partir de 11/04/2020.

Parágrafo Único - Serão mantidos os valores dos investimentos previstos na Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao COC, com renúncia de eventual reajuste pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por base o Parecer Técnico nº 52/2020, de 20/02/2020 – GPOSO.

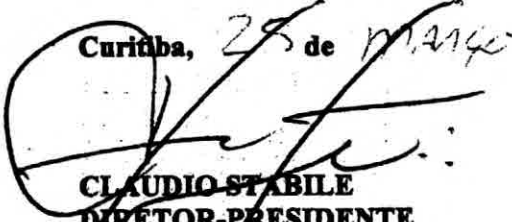
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus termos aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de maio

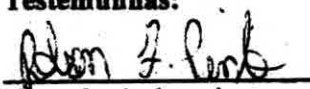
de 2020.


CLAUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE


FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA


JOEL DE JESUS MACEDO
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


Nome legível, assinatura e CPF:
046.249.899-22


Nome legível, assinatura e CPF:
375.643.750-00

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO
CORONEL VÍVIDA - PR
Tel.: (46) 3232-1871 | E-mail: energ.engenharia01@gmail.com



A
FORCEL
FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

Assunto: Análise de projeto

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos por meio desta solicitar que seja feita análise e posterior aprovação do projeto elétrico de ampliação e reforço de RDR para atender ligações novas sob responsabilidade do consumidor abaixo:

1 – Identificação do Projeto:

- 1.1 – Nome: Município de Coronel Vívda
- 1.2 – Endereço: Linha Cristo Rei, Coronel Vívda/PR
- 1.3 – CNPJ: 76.995.455/0001-56
- 1.4 – Atividade: sistema de abastecimento de água da comunidade
- 1.5 – ART 1720204048226

2 – Identificação do Projetista

- 2.1 – Nome: Jorge Brancalione da Silva
- 2.2 – Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, Centro, Coronel Vívda - PR
- 2.3 – Telefone: (46) 9 9915 3983 – 3232 1871
- 2.4 – e-mail: energ.engenharia01@gmail.com

3 – Identificação do Responsável

- 3.1 – Nome: Município de Coronel Vívda
- 3.2 – CNPJ: 76.995.455/0001-56
- 3.3 – RG: Isento
- 3.4 – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, SN, Centro
- 3.5 – Cidade: Coronel Vívda - PR

Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

Coronel Vívda, 15 de setembro de 2020.



1. Responsável Técnico

JORGE BRANCALIONE DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

RNP: **1714295222**

Carteira: **PR-146012/D**

Registro/Visto: **12514**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**

CNPJ: **76.995.455/0001-56**

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, SN

CENTRO - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Contrato: **6207/2020**

Celebrado em: **10/07/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE CRISTO REI, SN

ZONA RURAL - CORONEL VÍVIDA/PR 85550-000

Data de Início: **20/07/2020**

Previsão de término: **20/11/2020**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de rede de distribuição rural de energia elétrica

Quantidade

5,00

Unidade

POSTE

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AMPLIAÇÃO DE RDR 15KV COM RELOCAÇÃO DE TR 30KVA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE TR 45KVA P/ ATENDER DUAS ES 3X50A.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel Vívda 15 de Julho de 2020
Local data

JORGE BRANCALIONE DA SILVA - CPF: 057.315.679-48

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em: **15/09/2020**

ART Isenta



NOTAS



- AS FERRAGENS DEVEM SER GALVANIZADAS A FOGO
- AS CHAVES DEVERÃO SER DE 27 kV
- OS PARA RAIOS DEVERÃO SER 15 kV
- O ATERRAMENTO DOS PARA RAIOS NÃO DEVE EXCEDER 5 OHMS
- OS CONECTORES DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA (PADRÃO COPEL).
- A MALHA DE ATERRAMENTO NOS TRANSFORMADORES DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15m

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.
Projeto de Entrada de Serviço

Aprovado ☒ Com Reservas ☒
 Reprovado ☐ Sem Reservas ☐
 Obs. Vide CARTA EM ANEXO

21/05/20 [Assinatura]
 Data Aprovado Visto

Validade do Projeto, 18 meses desta data

RESERVADO

autor do projeto

Energ Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, Centro - 85550-000 - Coronel Vivida PR - Fone/Cel.: 46 32321871 | 46 999813433

Cliente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Assinatura

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista CRC/PR 25.365/0-7

Responsável:

Endereço do projeto

LINHA CRISTO REI, ZONA RURAL, CORONEL VIVIDA - PR - CEP 85.550-000

Data

15/09/2020

Projetista

JORGE

Gênero do Projeto

ELÉTRICO

Escala

S/ ESCALA

Ref. do Projeto

FP20.16_V2

Prancha

01/ 01

Conteúdo

AMPLIAÇÃO DE RDR 15 kV PARA ATENDER DUAS ES 3x50 A.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto elétrico para atender Município de Coronel Vivida.

1.0 - APRESENTAÇÃO

Contratante: Município de Coronel Vivida
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Obra: ampliação de RDR 15 kV para atender duas ES 3x50A
Local da obra: Linha Cristo Rei, s/n, Zona Rural
Município: Coronel Vivida - PR

2.0 - DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra refere-se à ampliação e reforço do sistema de distribuição em tensão primária para atender novas unidade consumidora em zona rural. Para tal, será necessário:

- 2.1** Poste 01: instalar poste B-600 daN / 12 m com estrutura N1 - DN3-CF (chave fusível 27 kV) e escora de subsolo dupla topo;
- 2.2** Poste 02: instalar poste B-300 daN / 12 m com estrutura TE4;
- 2.3** Poste 03: instalar poste B-600 daN / 12 m com estrutura N3-NSCF-TTPR - ST3C, com transformador trifásico 30 kVA 15 kV / 220-127 V, malha de aterramento e escora de subsolo dupla topo;
- 2.4** Poste 04: retirar poste D-200 daN / 11 m com estrutura N1;
- 2.5** Poste 05: manter poste com estrutura existente, substituindo o transformador trifásico 30 kVA 15 kV / 220-127 V por trifásico 45 kVA 15 kV / 220-127 V;
- 2.6** Não reaplicar amarrações;
- 2.7** Os condutores instalados para a média tensão serão do tipo 3x04CAA-15 kV, totalizando dois vãos, perfazendo aproximadamente 468 m.

As aplicações das estruturas deverão estar de acordo com os critérios de projeto e normas técnicas vigentes.

3.0 - ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser realizado utilizando fio de aço cobreado de 16 mm², hastes tipo Cooperweld ½" de 2,4 m e conectores de aterramento tipo cunha fio-haste (16 mm² / haste ½") e fio-fio (16 mm² / 16 mm²). A malha de aterramento deverá ter no mínimo 15 m. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar 10 ohms, em qualquer época do ano.



4.0 – ENTRADAS DE SERVIÇO

As entradas de serviço serão a partir dos secundários dos transformadores instalados e conforme projeto serão instaladas duas entradas com proteção de BT 3x50 A.

5.0 – MATERIAIS

Todos os materiais a serem aplicados deverão ser novos e de primeira qualidade, dentro dos padrões construtivos determinados pelas normas vigentes ABNT e FORCEL. Os materiais retirados, quando existir, deverão ser devolvidos à FORCEL.

6.0 – CONCLUSÃO

Com as explanações acima, esperamos ter justificado a obra em rede de distribuição rural para atender as necessidade do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020.



Jorge Brancatone da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

**FORCEL****DETALHES DA CARGA INSTALADA - DCI**

Consumidor: Município de Coronel Vivida

Local: Linha Cristo Rei, Zona Rural – Casa de bombeamento do sistema de abastecimento da comunidade.

PROTOCOLO:

folha: 01

LOCAL:

13/08/2020

CORONEL VIVIDA - PR

item	quant.	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DA CARGA	unitário - CV	tipo	fases	volts	ampères	rpm	n° polos	kVA	kW	VAr
1	1	MOTOBOMBA COM DISPOSITIVO DE PARTIDA	6		3	220	19,8	3500	4	7,54	5,56	5,09
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

A - EXISTE GERAÇÃO PRÓPRIA ? : NÃO (X) SIM () (anexar diagrama)

HÁ PREVISÃO ? NÃO (X) SIM ()

B - HÁ PREVISÃO DE AUMENTO DE CARGA ? : NÃO (X) SIM () data: ____/____/____ Acréscimo de carga: _____ kW

C - ENTRE OS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS LISTADOS, QUAIS ITENS SÃO CONSIDERADOS RESERVA: NENHUM

D - EM CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA PROVÁVEL, QUAIS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS FUNCIONARÃO SIMULTANEAMENTE ?

100%

E - REGIME DE TRABALHO DIÁRIO : DIURNO: _____ HORAS NOTURNO: _____ HORAS
ANUAL: PERMANENTE (X) SAZONAL ()

F - OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

G - PRINCIPAL ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA UNIDADE CONSUMIDORA: CAPTAÇÃO DE ÁGUA - CASA DE BOMBEAMENTO.

TOTAL

VALORES ESTIMADOS

	kW	COS. Φ (%)
CARGA INSTALADA	5,56	73,7
CARGA REDUZIDA		
DEMANDA DECLARADA		

RESPONSABILIDADE POR ESTAS INFORMAÇÕES

Responsável pela execução das instalações: _____ RG: _____ ASS: _____

Responsável pela Unidade Consumidora: ADEMIR A. AZILIERORG: 3.934.749-0ASS: [Assinatura]

**FORCEL****DETALHES DA CARGA INSTALADA - DCI**

Consumidor: Município de Coronel Vivida

Local: Linha Cristo Rei, Zona Rural - Estação elevatória do sistema de abastecimento da comunidade.

PROTOCOLO:

folha: 01

LOCAL:

13/08/2020

CORONEL VIVIDA - PR

Item	quant.	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DA CARGA	unitário - CV	tipo	fases	volts	ampères	rpm	n° polos	kVA	kW	VAr
1	1	MOTOBOMBA COM DISPOSITIVO DE PARTIDA	5		3	220	15,8	3500	4	6,02	4,51	3,98
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

A - EXISTE GERAÇÃO PRÓPRIA ? : NÃO (X) SIM () (anexar diagrama)

HÁ PREVISÃO ? NÃO (X) SIM ()

B - HÁ PREVISÃO DE AUMENTO DE CARGA ? : NÃO (X) SIM () data: ____/____/____ Acréscimo de carga: _____ kW

C - ENTRE OS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS LISTADOS, QUAIS ITENS SÃO CONSIDERADOS RESERVA: NENHUM

D - EM CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA PROVÁVEL, QUAIS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS FUNCIONARÃO SIMULTANEAMENTE ?

100%

E - REGIME DE TRABALHO DIÁRIO: DIURNO: _____ HORAS NOTURNO: _____ HORAS
ANUAL: PERMANENTE (X) SAZONAL ()

F - OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

G - PRINCIPAL ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA UNIDADE CONSUMIDORA: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.

TOTAL

VALORES ESTIMADOS

	kW	COS. Ø (%)
CARGA INSTALADA	4,51	75
CARGA REDUZIDA		
DEMANDA DECLARADA		

RESPONSABILIDADE POR ESTAS INFORMAÇÕES

Responsável pela execução das instalações: _____ RG: _____ ASS: _____

Responsável pela Unidade Consumidora: ADEMIR A. AZILIERO RG: 3.934.749-0 ASS: [Assinatura]



RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDU FORCEL

Descrição	Unidade	Aplicado (+)
CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 27KV C/PF. PORCEL.	un	6,00
ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	un	1,00
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	7,00
SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PILAR	un	1,00
POSTE DUPLO T D/200/11M	un	
ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA	un	
ISOLADOR ROLDANA	un	2,00
ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	un	6,00
SAPATILHA	un	3,00
GANCHO-OLHAL	un	12,00
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	2,00
FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	kg	
CABO CAA 4 AWG	kg	121,10
PARA-RAIOS 27 KV- 5KA(MINIMO) DISTRIBUIÇÃO	un	3,00
ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	6,00
FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	3,26
HASTE ATERR. AÇO-COBRE 2.4 M	un	4,00
CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	9,00
POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	1,00
POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	2,00
CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	m	21,50
CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	8,00
CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m	un	
MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	16,00
ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	12,00
PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	un	1,00
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	7,00
SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	2,00



Descrição	Unidade	Aplicado (+)
PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM	un	16,00
PARAFUSO CABECA QUAD. 200MM	un	4,00
PARAFUSO CABECA QUAD. 225MM	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 250MM	un	5,00
PARAFUSO CABECA QUAD. 300MM	un	1,00
PARAFUSO CABECA QUAD. 350MM	un	1,00
PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	1,00
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	3,00
PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	3,00
PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	5,00
ARRUELA QUADRADA	un	60,00
PORCA-OLHAL	un	12,00
MANILHA-SAPATILHA	un	3,00
PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	4,00
LACO TOPO CAA 4 AWG	un	7,00
CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP	un	3,00
CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	un	3,00
CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	
ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	un	6,00
CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	6,00
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	un	4,00
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/FIO 16	un	1,00
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	un	3,00
FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	3,00
SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	un	6,00
CABO ELET ISOL UG. AL 120MM 0.6 1KV PRET	m	
TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	un	
TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	1,00

**RELAÇÃO DE MATERIAIS SALVADOS - RDU FORCEL**

ITEM	Descrição	Unidade	Retirado (-)
1	CRUZETA CONC. RET TIPO T	UN	1
2	ISOLADOR PORCELANA 15 KV PINO P/ CRUZETA	UN	3
3	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 225MM	UN	2
4	POSTE DUPLQ T D-200DAN 11M	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS REAPLICADOS - RDU FORCEL

ITEM	Descrição	Unidade	Reaplicado
1	CABO ISOL. UG. AL 120MM 0.6/1KV PRET	M	3,75
2	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
3	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	UN	1


Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

**CARTA DE RESSALVAS**

Proprietário: Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço Proprietário: Praça Ângelo Mezzomo, S/N, Centro, Coronel Vivida, Paraná.

Endereço da obra: Linha Cristo Rei, Coronel Vivida, Paraná.

Atividade: Sistema de abastecimento de água (bombeamento e estação elevatória)

Protocolo: 194/20 de 18/09/2020

ART de Projeto: 1720204048226.

Senhores (as),

Em relação ao projeto apresentado à esta concessionária, conforme descrição acima, seguem ressalvas a serem seguidas:

× Item 01: O transformador de 30kVA (Nº195602) instalado no poste Nº 5307 deverá ser devolvido à Forcel;

Item 02: O transformador de 45kVA a ser instalado no poste Nº5307 deverá ser doado à Forcel;

Item 03: A estrutura N1 DN3-CF em poste B/600daN/12m deverá ser doado a Forcel;

× Item 04: A rede que deriva do poste 01 (a ser instalado) deverá ser particular até o novo transformador de 30kVA (o qual também deverá ser particular).

No ato de solicitação de vistoria apresentar respectiva ART de execução.

Para maiores informações o departamento técnico está à disposição.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

Coronel Vivida, 21/09/2020.



Roberto Lang
Diretor Técnico
CREA PR: 9559/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício externo nº 03/2020 - SEMDER

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2020.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Depto. Agropecuário

Para: Força e Luz Coronel Vivida - Forcel

Venho por meio deste, requerer quanto à carta de ressalvas, datada de 21/09/2020, anexada junto ao projeto aprovado para rede elétrica para atender a rede de abastecimento de água em saneamento rural da Comunidade de Cristo Rei a qual será repassada para a Associação da Água da Comunidade de Cristo Rei, considerando:

- Item 01 - solicitamos avaliação para reaproveitamento do transformador, já instalado na área do poço, 30 kVa, para ser instalado no local da estação elevatória, no poste 03;

- Item 4 – Solicitamos que a rede não seja particular.

Solicitamos após esta, manifestação com a maior brevidade possível, pois a necessidade da comunidade é eminente, devido a grande problemática enfrentada com a falta de água no local, visto a necessidade de licitar a execução do projeto e de instalar as bombas.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Diretora do Depto Agropecuário
SEMDER

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA.
Recebi em 27/10/2020
Protocolo Nº 231/20
Rosane
ASSINATURA



FORCEL

Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel
Av. Generoso Marques, 599
Coronel Vivida – Pr.



Ao,

Departamento Agropecuário SEMDER

A/C: Laura Alice Levien Mews

Considerando o exposto no ofício nº 03/2020, protocolizado junto à esta concessionária sob o protocolo nº 231/20 na data de 27/10/2020, que faz solicitações sobre a carta de ressalvas referente ao projeto de rede de distribuição rural para atendimento de estação de bombeamento de água na comunidade de Cristo Rei, resolve-se:

Item 01 – O transformador existente de 30 kVA poderá ser reaproveitado no local de instalação da estação elevatória, no poste 03;

Item 04 – A rede será aceita como doação;

Deverá ser realizada a instalação de contraposte (com estai) de 9 m e resistência de 1000daN no poste 03, onde será realizada a instalação do transformador de 30 kVA, sendo que deverão ser mantidas as condições de acesso à estação elevatória.

Para que a mesma surta seus efeitos legais vai devidamente assinada e datada.

Coronel Vivida – Pr, 27 de outubro de 2020.

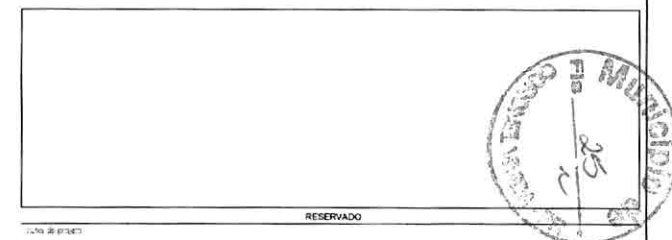
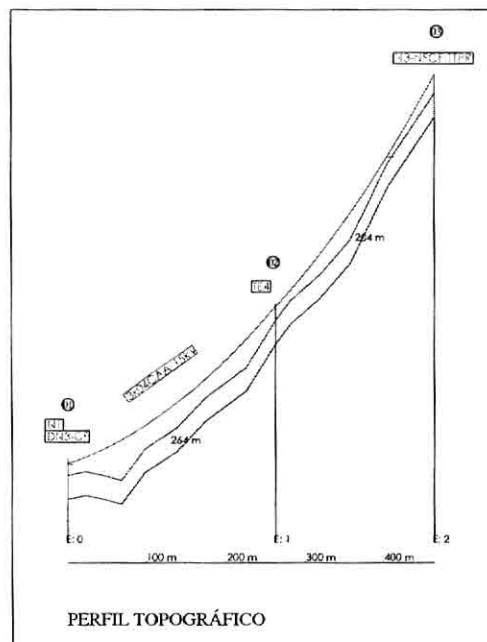
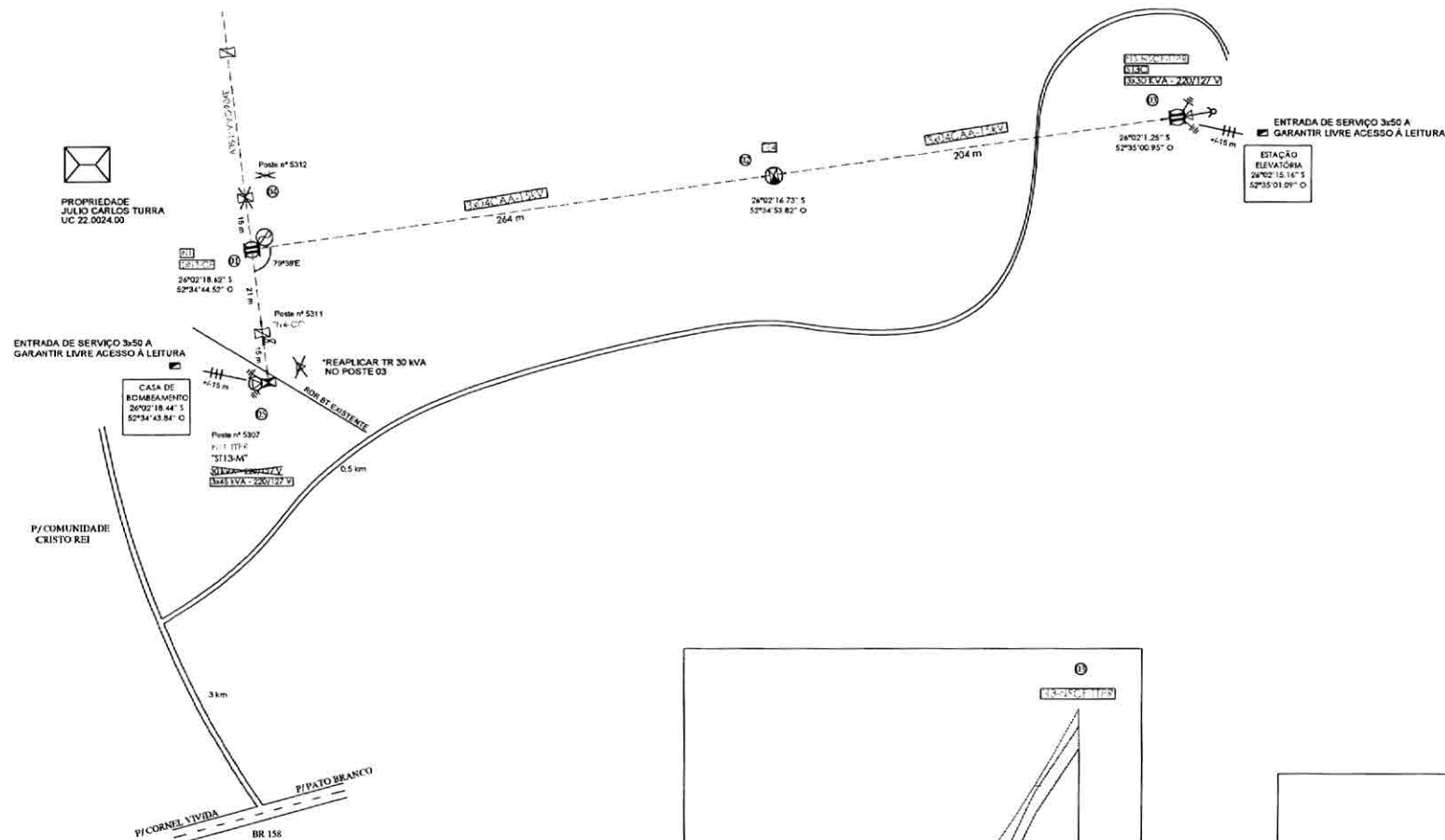
Roberto Lang
Diretor Técnico

LEGENDA

- POSTE D/1000V/11m
- POSTE 8/1000V/12m
- POSTE 8/600V/10,5m
- POSTE 8/600V/12m
- OUTROS POSTES
- INDICAÇÃO RDU PRIMÁRIA CONVENCIONAL
- CHAVE FUSÍVEL
- TRANSFORMADOR DA DISTRIBUIDORA
- ATERRAMENTO ATE BT
- ATERRAMENTO DO PARA-RAIO
- ENTRADA DE SERVIÇO
- PLACA DE CONCRETO 1000mm
- RANAL ABERTO DE BAIXA TENSÃO
- ESTAI DE CONTRAPOSTE 1000V/9m

NOTAS

- AS FERRAGENS DEVEM SER GALVANIZADAS A FOGO
- AS CHAVES DEVERÃO SER DE 27 kV
- OS PARA RAIOS DEVERÃO SER 15 kV
- O ATERRAMENTO DOS PARA RAIOS NÃO DEVE EXCEDER 5 OHMS
- OS CONECTORES DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA (PADRÃO COPEL)
- A MALHA DE ATERRAMENTO NOS TRANSFORMADORES DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15m



Energ Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Jorge Brancalione da Silva
Engenheiro Eletricista
CREA PR-146012/D

Rua Brigades Rômulo Lacerda, 15 - Centro - 87200-000 - Coronel Vívda - PR - CEP: 87200-000 - Fone: (41) 32121171 - 98.758817421

Cliente	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Projeto	AMPLIAÇÃO DE RDR 15 kV PARA ATENDER DUAS ES 3x50 A.
Desenho	JORGE
Revisão	01
Escala	1:50
Data	28/09/2020
Assinatura	

01/01



RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDR FORCEL			
ITEM	Descrição	UN	Quant.
1	ALÇA DE ESTAI 6,4MM	UN	1
2	ALÇA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA	UN	12
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	2
4	ARRUELA QUADRADA	UN	61
5	CABO COBRE XLPE 16 MM2 15 KV	M	21,5
6	CABO DE ALUMÍNIO 04 CAA 15 KV	KG	121
7	CHAPA DE ESTAI	UN	1
8	CHAVE FUS DSTB 27 KV	UN	6
9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 - HASTE 1/2	UN	4
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 / FIO 16	UN	1
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95 MM2	UN	6
12	CONECTOR TERMINAL COMP 16MM MULTIP AL	UN	3
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA CAA 4 AWG 1F	UN	3
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16MM 1F	UN	9
15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 daN 9 m	UN	1
16	CORDOALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	2
17	CRUZETA DE CONCRETO RET. 2M 250DAN	UN	8
18	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H	UN	6
19	ESTRIBO CONEC DERIV CUNHA AL 4CAA	UN	6
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	3
21	FIO ATERRAMENTO AÇO COBRE 16 MM2	KG	3,5
22	FIXADOR PRE FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	UN	1
23	GANCHO OLHAL	UN	12
24	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 5/8"X2,40M	UN	4
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV 110 NBI	UN	7
26	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POLIMERICO 15KV	UN	12
27	ISOLADOR ROLDANA	UN	2
28	LAÇO TOPO CAA 4 AWG	UN	7
29	MANILHA SAPATILHA	UN	12
30	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	16
31	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 125MM	UN	16
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 200MM	UN	4
33	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	UN	6
34	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 300MM	UN	1
35	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 350MM	UN	1
36	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM	UN	5
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	1
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	3
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	3
40	PARA-RAIOS 15 KV 5KA DISTRIBUIÇÃO	UN	3
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	UN	1
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	6
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	4
44	PORCA OLHAL	UN	12
45	POSTE DUPLO T B-300daN 12M	UN	1



46	POSTE DUPLO T B-600daN 12M	UN	2
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15 KV	UN	3
48	SAPATILHA	UN	1
49	SUORTE PARA ISOLADOR PILAR	UN	1
50	SUORTE L P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIOS	UN	6
51	SUORTE TRANSF DT 195X100MM	UN	2
52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS SALVADOS - RDR FORCEL			
ITEM	Descrição	Unidade	Retirado (-)
1	CRUZETA CONC. RET TIPO T	UN	1
2	ISOLADOR PORCELANA 15 KV PINO P/ CRUZETA	UN	3
3	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 225MM	UN	2
4	POSTE DUPLO T D-200DAN 11M	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS REAPLICADOS - RDR FORCEL			
ITEM	Descrição	Unidade	Reaplicado
1	CABO ISOL. UG. AL 120MM 0.6/1KV PRET	M	3,75
2	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
3	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	UN	1

ENERG

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e

execução na área de Engenharia Elétrica

FONES/FAX (46) 3232-1871 e (46) 3232-1711



Coronel Vivida, 20 de novembro de 2020

A/C Prefeitura de Coronel Vivida

Segue orçamento referente ampliação de RDR 15kV para atender duas ES 3x50A, na localidade Linha Cristo Rei.

RDR FORCEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ALCA DE ESTAI 6,4 MM	1	R\$ 7,64	R\$ 11,08
2	ALCA PRE FORMADA DISTR 4 CAA/CA	12	R\$ 3,72	R\$ 64,73
3	ARMAÇÃO SEC 1 X 1	2	R\$ 12,37	R\$ 35,87
4	ARRUELA QUADRADA	61	R\$ 0,77	R\$ 68,11
5	CABO COBERTO XLPE 16MM 15 KV	21,5	R\$ 15,00	R\$ 467,63
6	CABO DE ALUMINIO 04 CAA 15 KV	121	R\$ 32,00	R\$ 5.614,40
7	CHAPA DE ESTAI	1	R\$ 10,00	R\$ 14,50
8	CHAVE FUS DSTB 27 KV	6	R\$ 321,20	R\$ 2.794,15
9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO HASTE	4	R\$ 10,48	R\$ 60,78
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO FIO	1	R\$ 7,56	R\$ 10,96
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95MM	6	R\$ 70,00	R\$ 609,00
12	CONECTOR TERMINAL COM 16MM AL	3	R\$ 15,00	R\$ 65,25
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA 4 AWG 1 F	3	R\$ 15,00	R\$ 65,25
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16 MM 1 F	9	R\$ 33,50	R\$ 437,18
15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 9M	1	R\$ 867,00	R\$ 1.257,15
16	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	2	R\$ 21,77	R\$ 63,13
17	CRUZETA DE CONCRETO RET 2M	8	R\$ 73,65	R\$ 854,34

ENERG

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e
execução na área de Engenharia Elétrica

FONES/FAX (46) 3232-1871 e (46) 3232-1711



18	ELO FUSIVEL 500 3 A TIPO H	6	R\$ 8,00	R\$ 52,20
19	ESTRIBO CONECTOR DERVI CUNHA 4 CAA	6	R\$ 22,00	R\$ 191,40
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRACAO	3	R\$ 4,00	R\$ 17,40
21	FIO ATERRAMENTO ACO COBRE 16MM	3,5	R\$ 65,00	R\$ 329,88
22	FIXADOR PRE FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	1	R\$ 10,00	R\$ 14,50
23	GANCHO OLHAL	12	R\$ 10,00	R\$ 174,00
24	HASTE ATERRAMENTO ACO COBRE 5/8X2,4M	4	R\$ 35,00	R\$ 203,00
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	7	R\$ 64,95	R\$ 659,24
26	ISOLADOR ANC BASTAO POLIMERICO 15KV	12	R\$ 43,17	R\$ 751,16
27	ISOLADOR ROLDANA	2	R\$ 6,50	R\$ 18,85
28	LACO TOPO CAA 4 AWG	7	R\$ 5,00	R\$ 50,75
29	MANILHA SAPATILHA	12	R\$ 11,30	R\$ 196,62
30	MAO FRANCESA PLANA 619MM	16	R\$ 10,44	R\$ 242,21
31	PARAFUSO 125MM	16	R\$ 5,00	R\$ 116,00
32	PARAFUSO 200MM	4	R\$ 6,00	R\$ 34,80
33	PARAFUSO 250MM	6	R\$ 8,31	R\$ 72,30
34	PARAFUSO 300MM	1	R\$ 10,20	R\$ 14,79
35	PARAFUSO 350MM	1	R\$ 11,12	R\$ 16,12
36	PARAFUSO CAB ABAUL 45MM	5	R\$ 4,00	R\$ 29,00
37	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	1	R\$ 11,20	R\$ 16,24
38	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	3	R\$ 14,00	R\$ 60,90
39	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	3	R\$ 15,00	R\$ 65,25
40	PARA RAO 15 KV DISTRIBUICAO	3	R\$ 223,30	R\$ 971,36
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM	1	R\$	R\$

2

ENERG

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e
execução na área de Engenharia Elétrica

FONES/FAX (46) 3232-1871 e (46) 3232-1711



			4,50	6,53
			R\$	
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM	6	7,20	R\$ 63,08
			R\$	
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4	55,00	R\$ 319,00
			R\$	
44	PORCA OLHAL	12	10,00	R\$ 174,00
			R\$	
45	POSTE DUPLO B-300 12M	1	1.057,00	R\$ 1.532,65
			R\$	
46	POSTE B-600 12M	2	1.330,00	R\$ 3.857,00
			R\$	
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15 KV	3	13,50	R\$ 58,73
			R\$	R\$
48	SAPATILHA	1	3,00	4,35
			R\$	
49	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	1	79,50	R\$ 115,28
			R\$	
50	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA RAO	6	25,00	R\$ 217,50
51	SUPORTE TRANSFORMADOR 195X100	2	R\$ 102,60	R\$ 297,54
			R\$	
52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	1	7.200,00	R\$ 10.440,00
			R\$	
53	PADRAO DE ENERGIA 3X50A SAIDA SUB NA ABRAC	2	1.358,00	R\$ 3.938,20
			R\$	
54	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	40	12,04	R\$ 698,32

TOTAL R\$ 38.513,62
MAO DE OBRA R\$ 8.100,00

**TOTAL
GERAL R\$ 46.613,62**

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Energ Com de Mat. Elétricos Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.172.091/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1987
NOME EMPRESARIAL ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULITEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **15:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 80.172.091/0001-81
NOME EMPRESARIAL: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NILVA BRANCALIONE DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2020 às 15:06 (data e hora de Brasília).

2



Dinara

De: engenharia@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de novembro de 2020 09:27
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: orçamentos RDR Cristo Rei
Anexos: rede tda.pdf; rede ch4.pdf

10

Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida
Endereço: Linha Cristo Rei – Zona Rural – Coronel vivida - PR
Município: Coronel Vívdo
Fone: 46 3232-8300

PROPOSTA COMERCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA

Item 01: Apresentação

A empresa TDA Engenharia com grande satisfação vem por meio de essa apresentar uma proposta orçamentaria, para ampliação de rede energia na 15kv, para atender duas ES 3X50, totalizando 30kVA. Conforme o projeto elaborado pelo Engenheiro da Energ: Jorge Brancalione da Silva.

Nesse orçamento este contemplado material e mão de obra.

Item 03: Inclusões

- Fornecimento de dois padrões forcel 3x50A;
- Responsabilidade civil e trabalhista dos nossos colaboradores;
- Custas de deslocamento, alimentação e estádias;
- Qualquer tipo de imposto, taxas, mão de obra ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto;

Item 04: Exclusões

- Quaisquer outros serviços ou itens não citados na proposta.

Item 05: Valor da Proposta

- **Valor: R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).**

Item 06: Forma de Pagamento

- A combinar

Item 07: Validade da Proposta

- 10 dias.

CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
Rua Lidio Oltramari, N° 1628, Bairro Fraron – Pato Branco – PR - CEP 85.503-381
Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061
E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

TDA



Pato Branco, 18 de novembro de 2020

TDA ENGENHARIA LTDA
Douglas Agustini
Administrador/Eng. Eletricista

CLIENTE
Prefeitura de Coronel Vivida

CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
Rua Lidio Oltramari, Nº 1628, Bairro Fraron – Pato Branco – PR - CEP85.503-381
Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061
E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.316.345/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/02/2020

NOME EMPRESARIAL
TDA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TDA ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARCO MENOSSO

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
85.504-798

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TDAENERGIA.ENGENHARIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9940-3061/ (46) 9111-1145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 15:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.316.345/0001-04
NOME EMPRESARIAL: TDA ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS AGUSTINI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEIVERSON LUIZ TABORDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2020 às 15:03 (data e hora de Brasília).

9.

25/11/2020



PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Matriz: Tambio, 355 - Ox. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566

CEP 85501-070 - Pato Branco/ PR - CNPJ 77.739.290/0001-14

Filial: Av. Manoel Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566

CEP 85055-010 - Guarapuava / PR - CNPJ 77.739.290/0003-86

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.



À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – Pr

Prezados Senhores:

Encaminhamos proposta para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços conforme relação de materiais apresentada.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....R\$ 38.763,80
(Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

02 PADRÕES TRIF. DE ENERGIA DE 50ª

MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....R\$ 3.499,56
(Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

TOTAL.....R\$42.263,36
(Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias após Execução

OBS.: Proposta baseada na relação de materiais apresentada, quaisquer alterações no quantitativo durante a execução que resultem em aumento das quantidades, estas deverão ser negociados a parte.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA



PROPOSTA ATUALIZADA

Patoeste [Gelso] <gelso@patoeste.com.br>

Qua, 25/11/2020 16:49

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (154 KB)

PROPOSTA PM CORONEL VIVIDA R1.pdf;

Segue proposta conforme solicitado.

OK

Gelso Tamanho

Gerente de Vendas e Obras

Patoeste Eletro Instaladora Ltda | Pato Branco / PR

www.patoeste.com.br | +55 (46) 3220-5566 – (46) 99109-2407

cid:image002.jpg@01D4AE77.CEF522E0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.739.290/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/1979

NOME EMPRESARIAL
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TAMOIO

NÚMERO
355

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
85.501-067

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabil1@patoeste.com.br

TELEFONE
(46) 3220-5566/ (46) 3220-5550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 16:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.739.290/0001-14
NOME EMPRESARIAL: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HELIO MARCANTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CELSO SANTO MARCANTE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MILTON MARCANTE
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2020 às 16:57 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE**

Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>

Ter, 24/11/2020 17:07

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (637 KB)

ORÇ CVV CRISTO REI.pdf;

Segue em anexo!

Por gentileza, solicitamos a confirmação do recebimento deste.

Atenciosamente,

Valquíria Zanchetta

☎ 46 9933 8872

Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 24 de nov. de 2020 às 11:08, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para elaboração de projeto elétrico para ligação de poço artesiano, na comunidade de Cristo Rei, conforme anexos.

Dúvidas poderão ser sanadas com Leandro (46) 9 9120-1123, Laura (46) 9122-5798 / 3232-8321, João (46) 3232-8323

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 07.555.412/0001-37
 Rua 14 de Dezembro, 3755. Sala 2.
 CEP: 85560-000 Chopinzinho-PR
 (46)9.9908.2448
 gabriel@colferai.eng.br
 kolfengenharia@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida /PR

Segue orçamento conforme solicitado.

RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDR FORCEL					
ITEM	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Preço Total
1	ALÇA DE ESTAI 6,4MM	UN	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
2	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA	UN	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	UN	2	R\$ 20,56	R\$ 41,12
4	ARRUELA QUADRADA	UN	61	R\$ 1,25	R\$ 76,25
5	CABO COBRE XLPE 16 MM2 15 KV	M	21,5	R\$ 34,00	R\$ 731,00
6	CABO DE ALUMÍNIO 04 CAA 15 KV	KG	121	R\$ 102,00	R\$ 12.342,00
7	CHAPA DE ESTAI	UN	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
8	CHAVE FUS DSTB 27 KV	UN	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 - HASTE 1/2	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 / FIO 16	UN	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95 MM2	UN	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
12	CONECTOR TERMINAL COMP 16MM MULTIP AL	UN	3	R\$ 3,30	R\$ 9,90
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA CAA 4 AWG 1F	UN	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16MM 1F	UN	9	R\$ 5,18	R\$ 46,62
15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 daN 9 m	UN	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
16	CORDALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
17	CRUZETA DE CONCRETO RET. 2M 250DAN	UN	8	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
18	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H	UN	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
19	ESTRIBO CONEC DERIV CUNHA AL 4CAA	UN	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40
21	FIO ATERRAMENTO AÇO COBRE 16 MM2	KG	3,5	R\$ 27,00	R\$ 94,50
22	FIXADOR PRÉ FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	UN	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
23	GANCHO OLHAL	UN	12	R\$ 17,80	R\$ 213,60
24	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 5/8"X2,40M	UN	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV 110 NBI	UN	7	R\$ 10,25	R\$ 71,75
26	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POLIMERICO 15KV	UN	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
27	ISOLADOR ROLDANA	UN	2	R\$ 10,15	R\$ 20,30
28	LAÇO TOPO CAA 4 AWG	UN	7	R\$ 15,60	R\$ 109,20
29	MANILHA SAPATILHA	UN	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
30	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	16	R\$ 24,40	R\$ 390,40
31	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 125MM	UN	16	R\$ 11,00	R\$ 176,00
32	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 200MM	UN	4	R\$ 13,25	R\$ 53,00
33	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 250MM	UN	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
34	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 300MM	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
35	PARAFUSO 10" MAQ. 16 X 350MM	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
36	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM	UN	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
40	PARA-RAIOS 15 KV 5KA DISTRIBUIÇÃO	UN	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	UN	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
44	PORCA OLHAL	UN	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
45	POSTE DUPLO T B-300daN 12M	UN	1	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00
46	POSTE DUPLO T B-600daN 12M	UN	2	R\$ 2.227,50	R\$ 4.455,00
47	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15 KV	UN	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00

Q

48	SAPATILHA	UN	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
49	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	UN	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
50	SUPORTE L.P/ CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	UN	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
51	SUPORTE TRANSF DT 195X100MM	UN	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	UN	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
53	MÃO DE OBRA	SERV	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
54	PADRAO DE ENERGIA 3X50A, SAÍDA SUB NA ABRAC	UN	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
55	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	M	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
				TOTAL	R\$ 73.705,64



Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Conforme cronograma de execução de obra.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2020

GABRIEL GIONGO

COLFERAI:067621029

56

Assinado de forma digital por
GABRIEL GIONGO
COLFERAI:06762102956
Dados: 2020.11.24 17:04:47 -03'00'

GABRIEL GIONGO COLFERAI
ADMINISTRADOR

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.555.412/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2005

NOME EMPRESARIAL
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KOLF ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO
3755

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR

TELEFONE
(46) 9908-2448/ (46) 3232-1095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.555.412/0001-37
NOME EMPRESARIAL: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL GIONGO COLFERAI
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2020 às 13:52 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature or mark.

**RE: Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE**

Daniel Merlo <daniel@chicoeletro.com.br>

Qua, 25/11/2020 08:51

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>**Cc:** wesley@chicoeletro.com.br <wesley@chicoeletro.com.br>; willian@chicoeletro.com.br <willian@chicoeletro.com.br>

1 anexos (139 KB)

PROPOSTA COMERCIAL.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto.

Qualquer coisa estou a disposição!

Att.

Daniel Merlo

Departamento de Engenharia

Chico Eletro Instaladora - Pato Branco - PR

Fone: (46) 3223-3157 | E-mail: daniel@chicoeletro.com.br

De: "Daniel Merlo" <daniel@chicoeletro.com.br>**Enviada:** 2020/11/24 14:32:25**Para:** comprascvv@outlook.com**Assunto:** RE: Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE

Sim, até amanhã pela manhã enviaremos o orçamento.

Att.

Daniel Merlo

Departamento de Engenharia

Chico Eletro Instaladora - Pato Branco - PR

Fone: (46) 3223-3157 | E-mail: daniel@chicoeletro.com.br

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

A/C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROPOSTA COMERCIAL: 0970-2020

Apresentamos a V.Sas. proposta referente à extensão de rede trifásica de média tensão (13,8kV), e instalação de um posto de transformação de 45 kVA e reaplicação de um posto de transformação de 30 kVA para atender a casa de bombeamento e a estação elevatória.

Fazem parte do escopo desta proposta:

- (i) Execução de projeto eletromecânico já aprovado junto à FORCEL;
- (ii) Instalação de 01 transformador trifásico de 45kVA, e toda a documentação necessária para doação dos transformadores para a Forcel efetuar as manutenções;
- (iii) Instalação de um padrão trifásico de 50A saída subterrânea;
- (iv) Fornecimento dos materiais necessários para a execução da obra;
- (v) Fornecimento de mão de obra especializada.

Não fazem parte do escopo desta proposta:

- (i) Abertura de cavas para postes onde o terreno for tipo rochoso;

Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

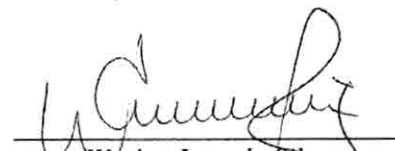
Condições de pagamento: A combinar.

Prazo de execução: 30 dias após aprovação do projeto na Forcel.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



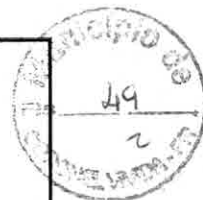
Wesley Jean da Silva
Departamento de Engenharia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.482.594/0001-77		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1992
NOME EMPRESARIAL PUTON & DAL MOLIN LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO ELETRO INSTALADORA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R OLÍMPIO CARVALHO LIMA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PUTON@CHICOELETRO.COM.BR		TELEFONE (46) 3223-3157/ (46) 3262-1592		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 08:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 85.482.594/0001-77
NOME EMPRESARIAL: PUTON & DAL MOLIN LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO PUTON
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEONILDA DAL MOLIN PUTON
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2020 às 09:09 (data e hora de Brasília).

**Re: ENC: Envio de Projeto e Relação de Materiais - RDR Cristo Rei**

fabio@fpengenharia.com.br <fabio@fpengenharia.com.br>

Seg, 23/11/2020 11:05

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia,

Acredito que necessitam de proposta de execução e fornecimento de materiais conforme projeto.

Infelizmente não estamos trabalhando com construção de rede (padrão Forcel)

Att.

Eng. Fábio Paes.

19 de Novembro de 2020 10:55, "Depto de Compras Coronel Vivida-PR" <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para elaboração de projeto elétrico para ligação de poço artesiano, na comunidade de Cristo Rei, conforme anexos.

Dúvidas poderão ser sanadas com Leandro (46) 9 9120-1123, Laura (46) 9122-5798 / 3232-8321, João (46) 3232-8323

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: engenharia@coronelvivida.pr.gov.br <engenharia@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 10:11

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>; dinara@coronelvivida.pr.gov.br <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>

Cc: leandro@coronelvivida.pr.gov.br <leandro@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Envio de Projeto e Relação de Materiais - RDR Cristo Rei

Bom dia, segue em anexo. Att. João

**Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE**

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Ter, 24/11/2020 11:08

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Cco:** Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>; sandro@patoeste.com.br <sandro@patoeste.com.br>; ANTONIALE ELETROLUZ <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>; comercial@visaluz.com.br <comercial@visaluz.com.br>; comercial01@visaluz.com.br <comercial01@visaluz.com.br>; Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>

2 anexos (210 KB)

FP20.16_V3_9_PROJETO - PMCV CRISTO REI.pdf; Relação materiais RDR Cristo Rei.xls;

Bom dia,

Solicito orçamento para elaboração de projeto elétrico para ligação de poço artesiano, na comunidade de Cristo Rei, conforme anexos.

Dúvidas poderão ser sanadas com Leandro (46) 9 9120-1123, Laura (46) 9122-5798 / 3232-8321, João (46) 3232-8323

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**ENC: Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE**

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Ter, 24/11/2020 11:27

Para: eduardo.froner@flessak.com.br <eduardo.froner@flessak.com.br>

2 anexos (210 KB)

FP20.16_V3_9_PROJETO - PMCV CRISTO REI.pdf; Relação materiais RDR Cristo Rei.xls;

Bom dia,

Solicito orçamento para elaboração de projeto elétrico para ligação de poço artesiano, na comunidade de Cristo Rei, conforme anexos.

Dúvidas poderão ser sanadas com Leandro (46) 9 9120-1123, Laura (46) 9122-5798 / 3232-8321, João (46) 3232-8323

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**ENC: Orçamento rede ligação poço artesiano - URGENTE**

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Ter, 24/11/2020 15:13

Para: piva@patoeste.com.br <piva@patoeste.com.br>

3 anexos (584 KB)

FP20.16_V3_9_PROJETO - PMCV CRISTO REI.pdf; Relação materiais RDR Cristo Rei.xls; Orçamento PATOESTE.pdf;

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, seguem as informações e também o orçamento já fornecido pela Patoeste, para verificação se o mesmo já contempla os padrões de energia.

Dúvidas poderão ser sanadas com Leandro (46) 9 9120-1123, Laura (46) 9122-5798 / 3232-8321, João (46) 3232-8323.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

MAPA COMPARATIVO DE REDE DE LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		TDA ENGENHARIA LTDA		PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA		MÉDIA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UND	21161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO CRISTO REI	46.613,62	46.613,62	31.400,00	31.400,00	42.263,36	42.263,36	40.092,33	40.092,33
VALOR TOTAL R\$						46.613,62		31.400,00		42.263,36		40.092,33	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Os orçamentos das empresas TDA ENGENHARIA LTDA e ENERG COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, foram coletados pelo servidor João Rodolfo P. Ferri, Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos. Os orçamentos das empresas KOLF ENGENHARIA e PUTON & DAL MOLIN LTDA, não foram considerados para composição do valor final, por entender que os mesmos apresentam valores acima dos demais.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2020.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 802/2020

PROTOCOLO Nº 170/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.11.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 035/2020 e termo de referência, expedido pela Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi e a Diretora do Departamento Agropecuário, Srs. Laura Alice Levien Mews, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforço de rede elétrica para instalação da rede de abastecimento de água da Comunidade de Cristo Rei, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Paulo Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.728-00	8.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Marina Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Yanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:000123



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

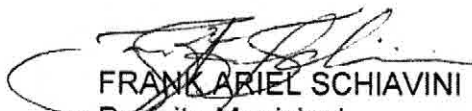
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição N° 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N° 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Isa Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N° 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Marina Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Janna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.789-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N° 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N° 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA N° 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF n° 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320373

Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 176/2020

PROTOCOLO Nº 170/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.11.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforço da rede elétrica para instalação da Rede de Abastecimento de Água da Comunidade de Cristo Rei, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	5573
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.30.24	000	4535

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 182/2020

PROTOCOLO Nº 170/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.11.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforço da rede elétrica para instalação da Rede de Abastecimento de Água da Comunidade de Cristo Rei.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Vale acrescentar que, com base nas medidas de proteção a pandemia do COVID-19, as reuniões com mais 03 pessoas estão sendo realizadas no auditório em anexo ao antigo fórum, onde hoje encontra-se os departamentos de licitações, compras, Procon, engenharia, entre outros. O Departamento de Saúde alterou o layout das cadeiras, deixando o distanciamento necessário entre elas e se, fizer necessário, esse Departamento, através de seus agentes, se faz presente, aferindo a febre dos participantes presentes a sessão.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.**

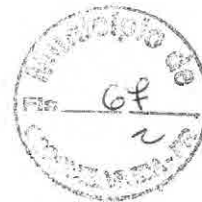
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as XX:XXh do dia XX de XXXXX de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as XX:XXh do dia XX de XXXXX de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.**



II - DA JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma preocupação da municipalidade, realizou-se o "sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2004 entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Coronel Vivida- PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o nono termo de aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2014.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme projeto aprovado com extrema urgência. Em anexo projetos e Termos aditivos.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 40.092,33 (quarenta mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme mapa comparativo.

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total do item, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória a apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

XX de XXXXX de 2020

Horário de Abertura:

XX:XX (XXXX) horas

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

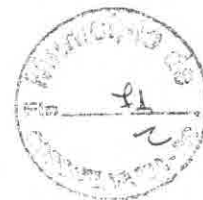
IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo XI deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo XI) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.



9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;
- f) **Prazo para prestação de serviços é de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), Planilhas, Projeto e Memorial, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), Planilhas, Projeto e Memorial.

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, Planilhas, Projeto e Memorial, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

c) **Declaração de incompatibilidade negocial**, modelo Anexo VIII;

d) **Declaração**, emitida pela empresa, de que possui no mínimo 02 (dois) funcionários com treinamento conforme **NR 35 do Ministério do Trabalho**, modelo Anexo IX.

10.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 10.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*



OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.



11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei



Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, para o GESTOR E FISCAL, no ato da assinatura do contrato:

a) A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

14.5. Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

14.6. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados, bem como, dos produtos empregues.

14.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.11. O prazo máximo para a prestação dos serviços e entrega do objeto da presente contratação é de 10 (dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

14.12. Os prazos de execução (prestação dos serviços) e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.13. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura

14.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.14.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento



inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.15. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.16. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.17. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os prazos, local e condições de execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Divisão de Estudos e Projetos.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste termo, edital e seus anexos.



18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Os serviços/produtos entregues deverão estar em conformidade com detalhamento constante neste termo, planilhas, projeto e memorial.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente.

18.10. Custos relativos ao deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à realização dos serviços), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pelo Município.

18.12. Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



19.3. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

19.6. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar os serviços, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. A Divisão de Estudos e Projetos será a responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

20.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	5573
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.30.24	000	4535

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA DO CONTRATO

22.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

22.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

24.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

24.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

24.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem



resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXV - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer



da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

27.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06.

Anexo VIII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.

Anexo IX – Modelo de declaração responsabilidade NR 35 do Ministério do Trabalho.

Anexo X - Minuta do contrato.

Anexo XI – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo XII – Projeto de ampliação

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma a preocupação da municipalidade, realizou-se o "sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2004 entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Coronel Vivida- PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o nono termo de aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2014.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme projeto aprovado com extrema urgência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os materiais e serviços relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI	40.092,33	
RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDR CRISTO REI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ALÇA DE ESTAI 6,4MM	UN	1
2	ALÇA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO 4 CAA/CA	UN	12
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	2
4	ARRUELA QUADRADA	UN	61
5	CABO COBRE XLPE 16 MM2 15 KV	M	21,5
6	CABO DE ALUMÍNIO 04 CAA 15 KV	KG	121
7	CHAPA DE ESTAI	UN	1
8	CHAVE FUS DSTB 27 kV	UN	6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 - HASTE 1/2	UN	4
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 / FIO 16	UN	1
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95 MM2	UN	6
12	CONECTOR TERMINAL COMP 16MM MULTIP AL	UN	3
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA CAA 4 AWG 1F	UN	3
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16MM 1F	UN	9
15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 daN 9 m	UN	1
16	CORDOALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	2
17	CRUZETA DE CONCRETO RET. 2M 250DAN	UN	8
18	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H	UN	6
19	ESTRIBO CONEC DERIV CUNHA AL 4CAA	UN	6
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	3
21	FIO ATERRAMENTO AÇO COBRE 16 MM2	KG	3,5
22	FIXADOR PRE FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	UN	1
23	GANCHO OLHAL	UN	12
24	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 5/8"X2,40M	UN	4
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV 110 NBI	UN	7
26	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POLIMERICO 15KV	UN	12
27	ISOLADOR ROLDANA	UN	2
28	LAÇO TOPO CAA 4 AWG	UN	7
29	MANILHA SAPATILHA	UN	12
30	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	16
31	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 125MM	UN	16
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 200MM	UN	4
33	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	UN	6
34	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 300MM	UN	1
35	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 350MM	UN	1
36	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM	UN	5
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	1
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	3
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	3
40	PARA-RAIOS 15 KV 5KA DISTRIBUIÇÃO	UN	3
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	UN	1
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	6
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	4
44	PORCA OLHAL	UN	12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



45	POSTE DUPLO T B-300daN 12M	UN	1
46	POSTE DUPLO T B-600daN 12M	UN	2
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFIO 15 KV	UN	3
48	SAPATILHA	UN	1
49	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	UN	1
50	SUPORTE L P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIOS	UN	6
51	SUPORTE TRANSF DT 195X100MM	UN	2
52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	UN	1
53	PADRAO DE ENERGIA 3X50A, SAÍDA SUB NA ABRAC	UN	2
54	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	M	40

RELAÇÃO DE MATERIAIS SALVADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RETIRADO (-)
1	CRUZETA CONC. RET TIPO T	UN	1
2	ISOLADOR PORCELANA 15 KV PINO P/ CRUZETA	UN	3
3	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 225MM	UN	2
4	POSTE DUPLO T D-200DAN 11M	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS REAPLICADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REAPLICADO
1	CABO ISOL. UG. AL 120MM 0.6/1KV PRET	M	3,75
2	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
3	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	UN	1

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

4.2. O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, e as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

4.3. A empresa responsável deverá fornecer os materiais e executar os serviços de ampliação e reforço de Rede de Distribuição Rural de 15kV para atender duas ES 3x50A, na comunidade de Cristo Rei, de acordo com a orientação e especificações do responsável pelo projeto.

4.4. Deverá ser realizado teste logo após a conclusão.

4.5. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.8. A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a declarar que possui de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)**

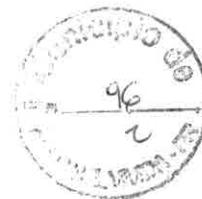
-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE
EDITAL.**



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO XI**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

(Identificação da Proponente)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

(Identificação da Proponente)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº xx/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NR 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de 02 (dois) de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º xx/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI	

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., referente ao fornecimento de material e mão de obra, conforme constante na proposta e planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os prazos, local e condições de execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Parágrafo Segundo: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução (prestação dos serviços) e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sétimo: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Divisão de Estudos e Projetos.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste termo, edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



Parágrafo Oitavo: Os serviços/produtos entregues deverão estar em conformidade com detalhamento constante neste termo, planilhas, projeto e memorial.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente.

Parágrafo Décimo: Custos relativos ao deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à realização dos serviços), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pelo Município.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar os serviços, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: A Divisão de Estudos e Projetos será a responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	5573
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.30.24	000	4535

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o



contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO XI

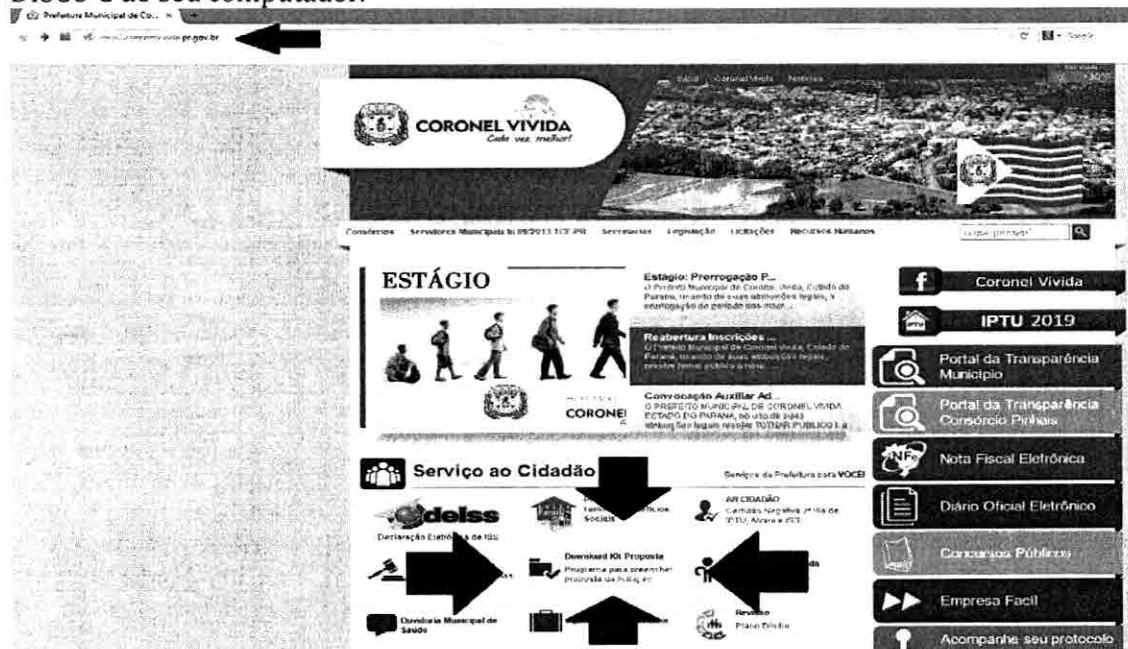
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020



ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

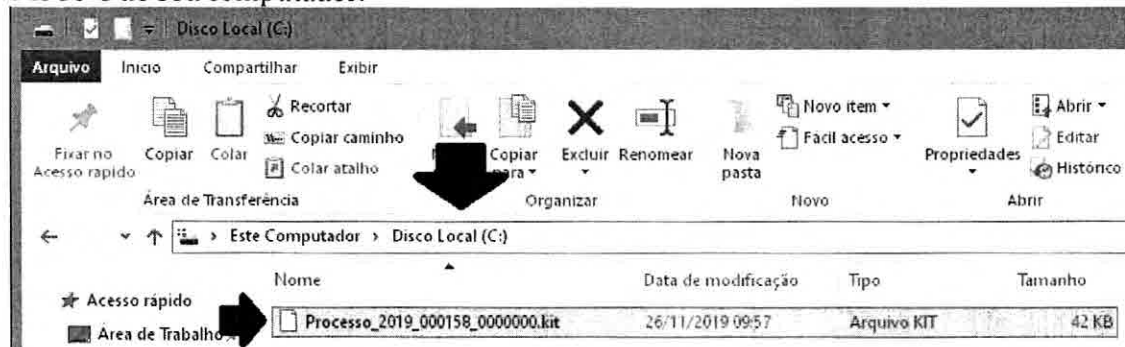


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

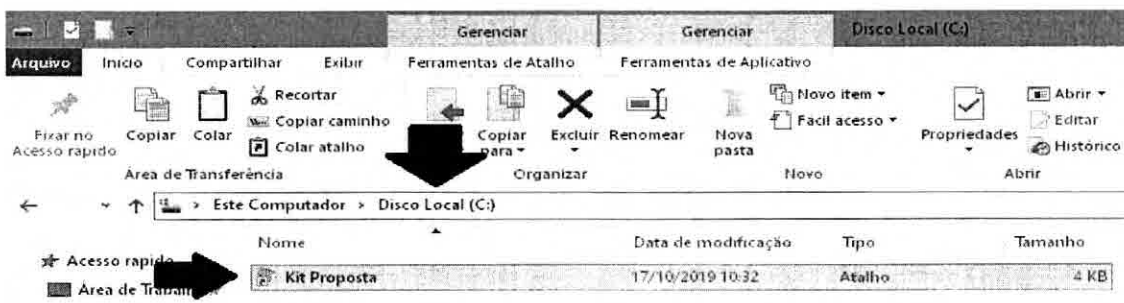
Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



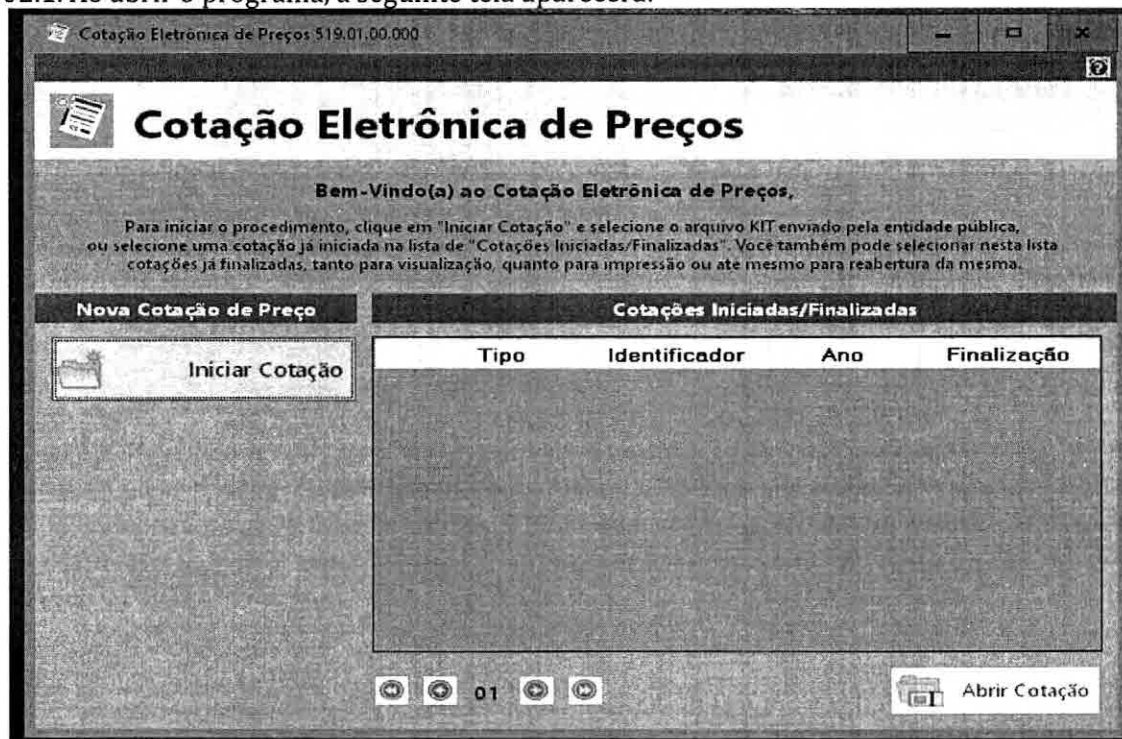
Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

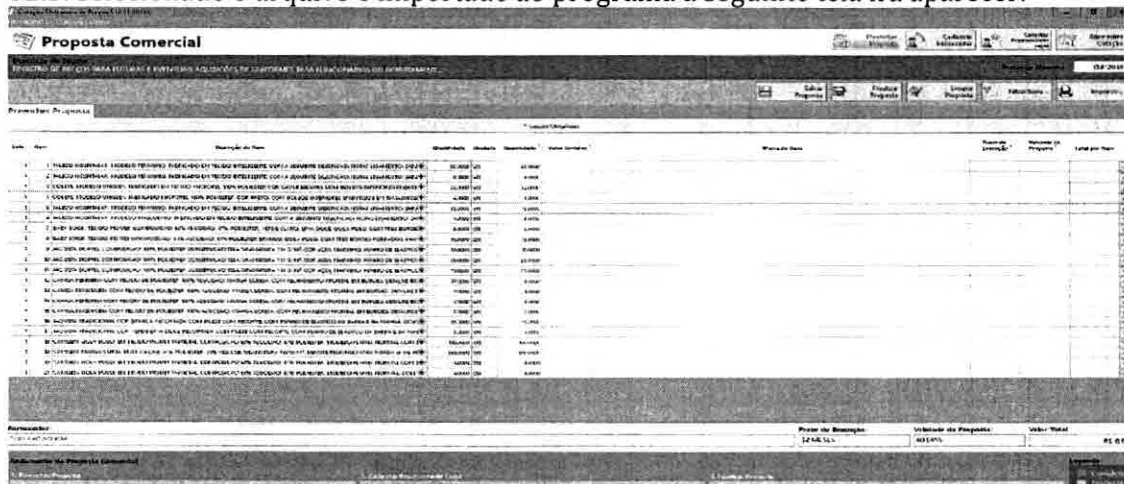


02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2019_000xxx_0000000” o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Valor Unitário *

Marca do Item

Prazo de
Execução *

Validade da
Proposta *

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

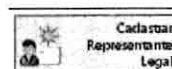
Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

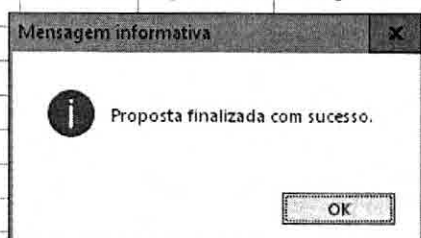


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

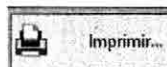


A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PROJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Execução de rede elétrica. Pregão. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços para a execução de rede elétrica para instalação de abastecimento de água na comunidade de Cristo Rei.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa para a presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 035/2020-DMMA acompanhado de termo de referência, Aditivos ao Contrato de Concessão nº 386/04, pedido, ART, projeto, memorial descritivo, carta de ressalvas, ofício 003/2020 SEMDER, resposta da Forcel, projeto, relação de materiais, orçamentos, mapa comparativo - fls. 02/55;
 - b) Ofício nº 802/2020 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas, portarias, publicações - fl. 56/63;
 - c) Ofício nº 176/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 64;
 - d) Ofício nº 182/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 65;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 66/115.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Salienta-se que o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Face a opção pela modalidade pregão, deve ser constatado se o presente caso se enquadra no conceito de serviços comuns de engenharia.

8. A jurisprudência do TCU entende que:

"51. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e p nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ousar imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário"

52. Neste caso o Pregão Eletrônico nº 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infra-estrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas. (...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada – não se está falando de notória especialização – pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)" (Acórdão nº 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça)

9. Ademais, o TCU, por meio da Súmula nº 257, consolidou seu posicionamento quanto ao cabimento do Pregão para contratação de serviços comuns de engenharia: **"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002."**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

11. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

12. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

13. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

14. O ofício inaugural e o termo de referência anexados os autos visam justificar a projetada contratação.

15. Não obstante a isso, sabe-se que o local está sendo explorado sob o regime de concessão, desse modo, há que se verificar se os reparos de manutenção do local incumbem ao Poder Concedente ou ao Concessionário.

16. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

17. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

18. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada contratação se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;



19. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, conforme exigido na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

23. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

24. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

25. Em que pese a justificativa constante à fl. 65, conforme já orientado, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pregão eletrônico deve ser a regra, devendo ser adotado o pregão presencial apenas em situações excepcionais.

26. A escolha do pregão eletrônico ganha ainda mais importância por conta da pandemia do COVID-19, bem como o desaconselhamento de aglomeração de pessoas da Organização Mundial de Saúde e da área médica, desse modo, orienta-se seja adequada a minuta encaminhada e seja realizado o pregão eletrônico no presente caso.

Da pesquisa de preços

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Dos critérios de Aceitação das Propostas



37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Foram juntadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações, assim como o curso realizado pelo Pregoeiro.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;



- b. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- c. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico ao presente certame;
- d. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente as normas de encerramento de mandato, observadas as vedações do período eleitoral constantes na Lei Federal nº 9.504/97, bem como verificado o Prejulgado 15 TCE;
- e. **Observe-se o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK
Digitally signed by
PRICILA GREGOLIN
GUGIK
Date: 2020.12.03
12:24:58 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356t



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 814/2020

PROTOCOLO Nº 170/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 04.12.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação e reforço da rede elétrica para instalação da Rede de Abastecimento de Água da Comunidade de Cristo Rei.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.**

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia 21 de dezembro de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.**



II - DA JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma preocupação da municipalidade, realizou-se o "sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2004 entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Coronel Vivida- PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o nono termo de aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2014.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme projeto aprovado com extrema urgência. Em anexo projetos e Termos aditivos.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 40.092,33 (quarenta mil e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme mapa comparativo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total do item, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) **As microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) **Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;**
- d) **Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;**
- e) **Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**
- f) **Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;**
- g) **Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;**
- h) **Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;**



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 103/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

21 de dezembro de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 103/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

21 de dezembro de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo XI deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo XI) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.



9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;
- f) **Prazo para prestação de serviços é de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), Planilhas, Projeto e Memorial, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), Planilhas, Projeto e Memorial.

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, Planilhas, Projeto e Memorial, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

c) **Declaração de incompatibilidade negocial**, modelo Anexo VIII;

d) **Declaração**, emitida pela empresa, de que possui no mínimo 02 (dois) funcionários com treinamento conforme **NR 35 do Ministério do Trabalho**, modelo Anexo IX.

10.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b”, do item 10.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*



OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**



XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.



11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei



Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, para o GESTOR E FISCAL, no ato da assinatura do contrato:

a) A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

14.5. Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

14.6. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados, bem como, dos produtos empregues.

14.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.11. O prazo máximo para a prestação dos serviços e entrega do objeto da presente contratação é de 10 (dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

14.12. Os prazos de execução (prestação dos serviços) e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.13. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura

14.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.14.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento



inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.15. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.16. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.17. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os prazos, local e condições de execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Divisão de Estudos e Projetos.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste termo, edital e seus anexos.



18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Os serviços/produtos entregues deverão estar em conformidade com detalhamento constante neste termo, planilhas, projeto e memorial.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente.

18.10. Custos relativos ao deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à realização dos serviços), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pelo Município.

18.12. Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



19.3. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

19.6. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar os serviços, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. A Divisão de Estudos e Projetos será a responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

20.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	5573
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.30.24	000	4535

XXII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA DO CONTRATO

22.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

22.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23.6. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

24.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

24.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

24.4. As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na prestação de serviços do bem



resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXV - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer



da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

27.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06.

Anexo VIII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.

Anexo IX – Modelo de declaração responsabilidade NR 35 do Ministério do Trabalho.

Anexo X - Minuta do contrato.

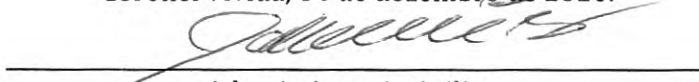
Anexo XI – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo XII – Projeto de ampliação

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma preocupação da municipalidade, realizou-se o "sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2004 entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Coronel Vivida- PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria, e também o nono termo de aditivo ao contrato de concessão de número 386/04 de 29/12/2014.

Os materiais que serão instalados nas obras civis já executadas, bombas hidráulicas e painel de comando, já foram licitados pela SANEPAR e para que sejam instalados deve-se implantar a rede elétrica conforme projeto aprovado com extrema urgência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os materiais e serviços relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI	40.092,33	
RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS - RDR CRISTO REI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ALÇA DE ESTAI 6,4MM	UN	1
2	ALÇA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO 4 CAA/CA	UN	12
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	2
4	ARRUELA QUADRADA	UN	61
5	CABO COBRE XLPE 16 MM2 15 KV	M	21,5
6	CABO DE ALUMÍNIO 04 CAA 15 KV	KG	121
7	CHAPA DE ESTAI	UN	1
8	CHAVE FUS DSTB 27 kv	UN	6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 - HASTE 1/2	UN	4
10	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO FIO 16 / FIO 16	UN	1
11	CONECTOR DER LV COBRE 25 A 95 MM2	UN	6
12	CONECTOR TERMINAL COMP 16MM MULTIP AL	UN	3
13	CONECTOR TERMINAL COMP CA CAA 4 AWG 1F	UN	3
14	CONECTOR TERMINAL COMP COBRE 16MM 1F	UN	9
15	CONTRAPOSTE DE CONCRETO ARMADO 1000 daN 9 m	UN	1
16	CORDOALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	2
17	CRUZETA DE CONCRETO RET. 2M 250DAN	UN	8
18	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H	UN	6
19	ESTRIBO CONEC DERIV CUNHA AL 4CAA	UN	6
20	FIO ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO	M	3
21	FIO ATERRAMENTO AÇO COBRE 16 MM2	KG	3,5
22	FIXADOR PRE FORMADO CONTRA POSTE 6,4MM	UN	1
23	GANCHO OLHAL	UN	12
24	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 5/8"X2,40M	UN	4
25	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV 110 NBI	UN	7
26	ISOLADOR ANCORAGEM BASTÃO POLIMERICO 15KV	UN	12
27	ISOLADOR ROLDANA	UN	2
28	LAÇO TOPO CAA 4 AWG	UN	7
29	MANILHA SAPATILHA	UN	12
30	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	16
31	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 125MM	UN	16
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 200MM	UN	4
33	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	UN	6
34	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 300MM	UN	1
35	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 350MM	UN	1
36	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM	UN	5
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	1
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	3
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	3
40	PARA-RAIOS 15 KV 5KA DISTRIBUIÇÃO	UN	3
41	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR	UN	1
42	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	6
43	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	4
44	PORCA OLHAL	UN	12



45	POSTE DUPLO T B-300daN 12M	UN	1
46	POSTE DUPLO T B-600daN 12M	UN	2
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF 15 KV	UN	3
48	SAPATILHA	UN	1
49	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	UN	1
50	SUPORTE L P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIOS	UN	6
51	SUPORTE TRANSF DT 195X100MM	UN	2
52	TRANSFORMADOR TRIF 13,2 KV 45 KVA	UN	1
53	PADRAO DE ENERGIA 3X50A, SAÍDA SUB NA ABRAC	UN	2
54	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO	M	40

RELAÇÃO DE MATERIAIS SALVADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RETIRADO (-)
1	CRUZETA CONC. RET TIPO T	UN	1
2	ISOLADOR PORCELANA 15 KV PINO P/ CRUZETA	UN	3
3	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 225MM	UN	2
4	POSTE DUPLO T D-200DAN 11M	UN	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS REAPLICADOS - RDR FORCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REAPLICADO
1	CABO ISOL. UG. AL 120MM 0.6/1KV PRET	M	3,75
2	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4/0 AWG 2F	UN	3
3	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 30 KVA	UN	1

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

4.2. O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto, e as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

4.3. A empresa responsável deverá fornecer os materiais e executar os serviços de ampliação e reforço de Rede de Distribuição Rural de 15kV para atender duas ES 3x50A, na comunidade de Cristo Rei, de acordo com a orientação e especificações do responsável pelo projeto.

4.4. Deverá ser realizado teste logo após a conclusão.

4.5. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.8. A CONTRATADA é obrigada apresentar anotação/registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente conforme exigência dos serviços que serão prestados.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a declarar que possui de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 103/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 103/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 103/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTES
EDITAIS.**



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO XI**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

(Identificação da Proponente)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 103/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

(Identificação da Proponente)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 103/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NR 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de 02 (dois) de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 103/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI	

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 103/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$....., referente ao fornecimento de material e mão de obra, conforme constante na proposta e planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os prazos, local e condições de execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Parágrafo Segundo: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução (prestação dos serviços) e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sétimo: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Divisão de Estudos e Projetos.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste termo, edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente termo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



Parágrafo Oitavo: Os serviços/produtos entregues deverão estar em conformidade com detalhamento constante neste termo, planilhas, projeto e memorial.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente.

Parágrafo Décimo: Custos relativos ao deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à realização dos serviços), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pelo Município.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar os serviços, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: A Divisão de Estudos e Projetos será a responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes no Edital, anexos e contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	5573
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.30.24	000	4535

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento Agropecuário, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020 e a Assessora Técnica, Sra. Alice Lusco Salvi, nomeada através do Decreto nº 6.818, de 27 de maio de 2020 a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020 e o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o



contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 103/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



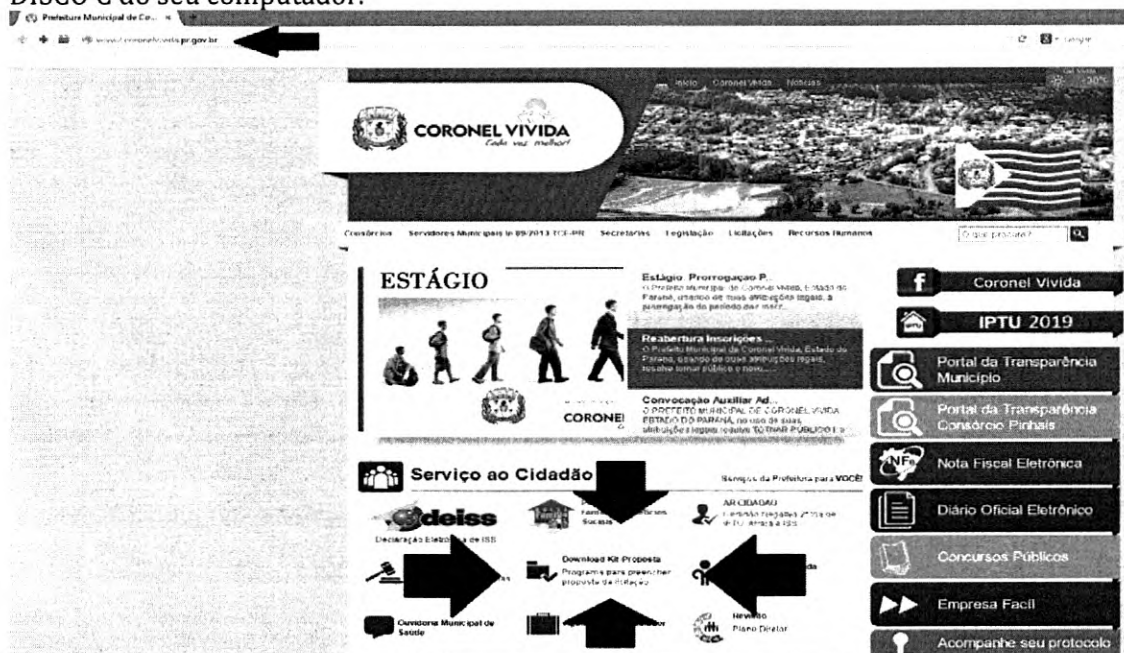
ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA**

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

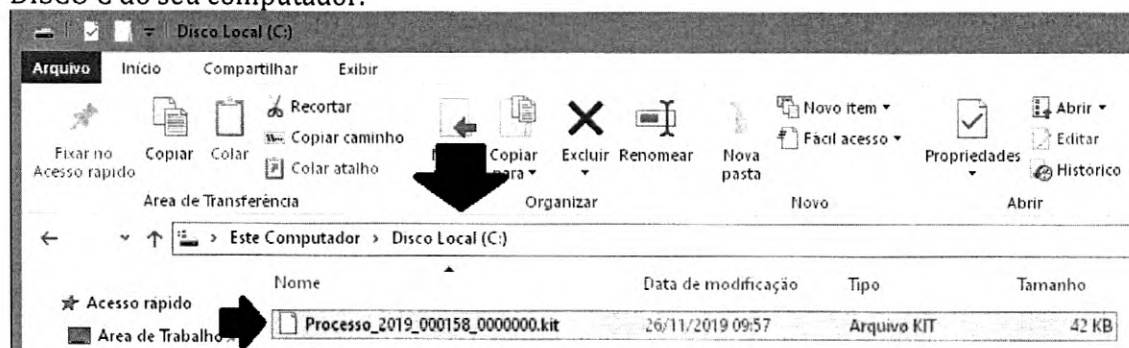


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



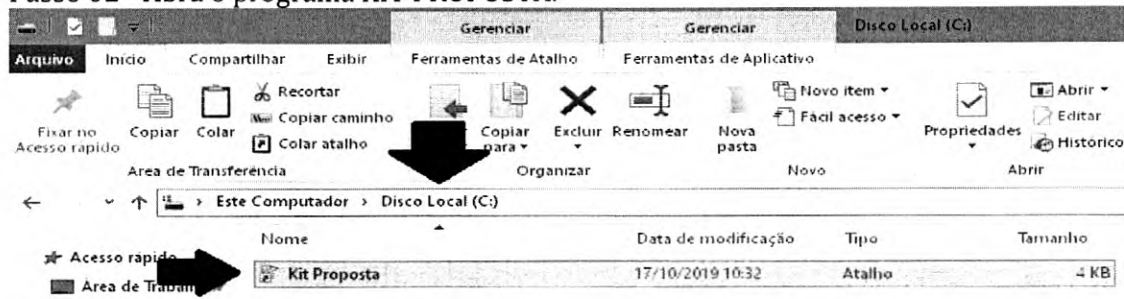


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

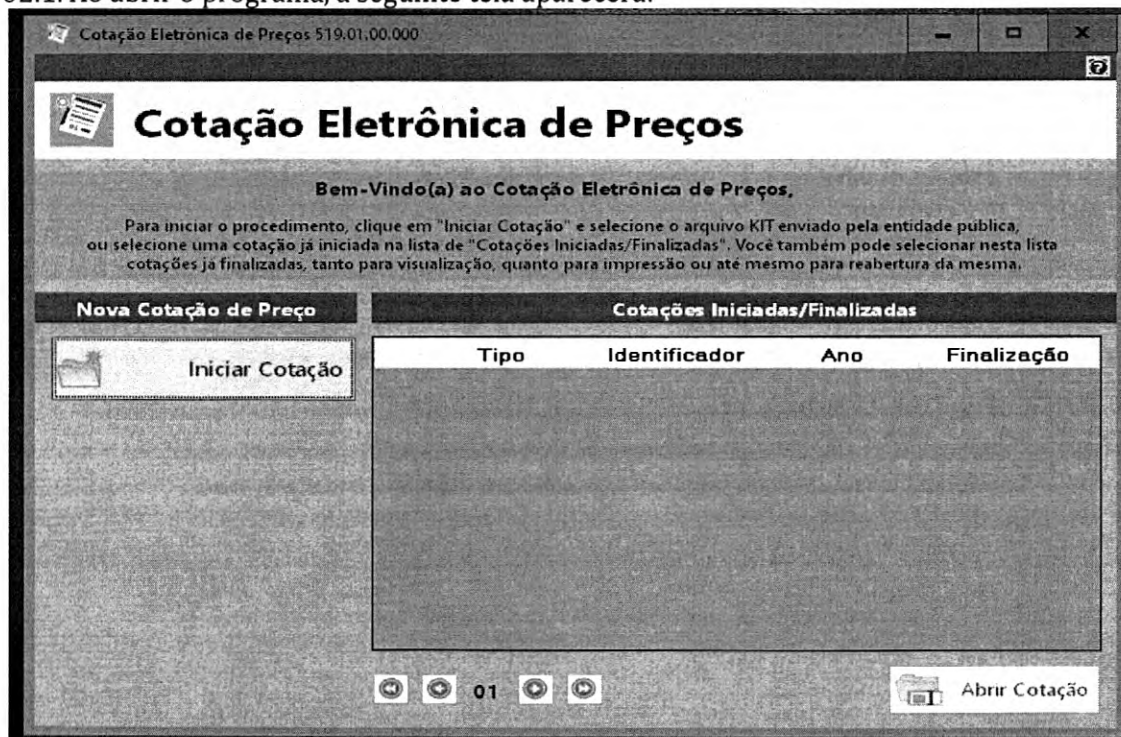
ESTADO DO PARANÁ



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.

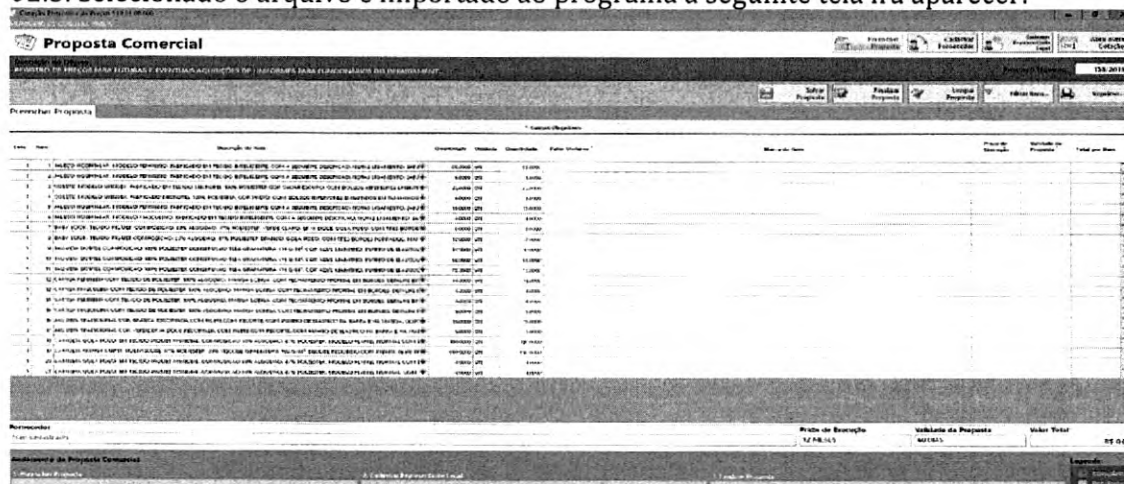


02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



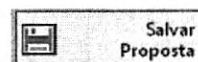


02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

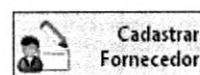
Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante



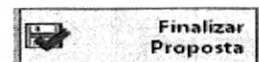
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.



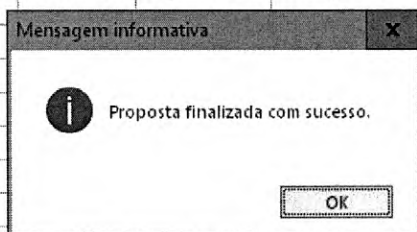
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



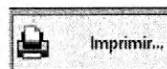
03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

PROJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 21 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.092,33. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.12.04 18:22:32 -03'00'

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição Nº 0602

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.429/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO toda a legislação e regimento que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o conteúdo dos decretos Municipais já expedidos sobre a matéria;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas até o momento são no sentido de preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o disposto em reunião e deliberação do comitê Gestor da Covid-19, realizada na data de 03/12/2020, com o aumento de casos em todo o país inclusive

em nosso Município, sendo imprescindível medidas e o esforço conjunto de todos, com medidas de contenção, controle de danos e risco à saúde;

CONSIDERANDO que as disposições ora editadas são temporárias e poderão a qualquer momento ser revistas;

DECRETA

Art 1º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.416/2020 que passa a vigorar com seguinte redação:

"Fica estabelecido como horário de funcionamento tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 23horas".

Art 2º. O atendimento ao público dos estabelecimentos como restaurantes, panificadoras, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos decretos Municipais, poderão ter ocupação total não excedente a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação presencial.

Art 3º. Todos os estabelecimentos comerciais, indústrias e de serviço deverão disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos consumidores e trabalhadores em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa, bem como uso obrigatório de máscara e o devido distanciamento social.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas em locais públicos.

Art. 5º. Ficam suspensas festas e confraternizações em casas, clubes, associações recreativas e afins e salões de festas.

Parágrafo Único: Os eventos já agendados deverão se reportar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica suspensa a circulação em espaços e vias públicas no período das 23 horas às 05 horas, nos termos do Decreto Estadual nº 6.294/2020.

Art. 7º. As disposições descritas neste Decreto terão validade até a data de 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

DATA: 17/11/2020 ABERTURA: 01/12/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4,20	21.000,00
02	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	7,80	3.900,00
03	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	7,80	3.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60	7.800,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azillero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

DATA: 17/11/2020 ABERTURA: 01/12/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2020, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4,20	21.000,00
02	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	7,80	3.900,00
03	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	7,80	3.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60	7.800,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 21 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.092,33. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DATA: 01/10/2020 ABERTURA: 04/11/2020 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL CRESCER E DESENVOLVER.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência nº 11/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

Item	Módulo	Empresa	Número do CNPJ	Pontuação obtida
01	01	Lucas Hago Dalla Barba Duns 08709644962	39.590.064/0001-25	850

Nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	03.12.2020	1.666,66
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	03.12.2020	15.300,00
MS/FNS	CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS	03.12.2020	60.000,00
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2020	68.600,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	03.12.2020	137.676,26

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.atende.net.

Campo Largo, 03 de dezembro de 2020

Luciano Érico da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

112700/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
RETIFICAÇÃO Nº1**

Informamos que devido uma APA recebido pelo Tribunal de Contas, procedemos com retificação na chamada da licitação, porque não estava claro quanto ao objeto licitado. O edital estará disponível no endereço: <https://campolargo.atende.net/pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>
NOVA DATA DE ABERTURA: 11/12/2020 às 13h30.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

112688/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVO ME e EPP E COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA E COZINHA, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CMEIS, PROJETOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO, UPA, TIRO DE GUERRA, DIRETORIA DA CULTURA, BIBLIOTECAS, ACERVO HISTÓRICO, CEU, MUSEU HISTÓRICO, DIRETORIA DE ESPORTES
Data de abertura: 17/12/2020 8:30 horas
Autorização: MARCELO PUPPI – Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Samanta Rodrigues
Pregoeira

112839/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
RETIFICAÇÃO Nº2**

Informamos que devido impugnação recebida e deferida parcialmente, procedemos com retificações no edital supra. O edital estará disponível no endereço: <https://campolargo.atende.net/pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>
NOVA DATA DE ABERTURA: 18/12/2020 às 08h30.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

112947/2020

Conselheiro Mairinck

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 041/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: Aquisição de 600 testes de corona vírus IGG e IGM, para serem usados pelo setor de atendimento e enfrentamento ao COVID-19, localizado em uma ala especial no Hospital Anita Canet, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 017/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02/12/2020 às 08:00 horas do dia 17/12/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/12/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Dezembro de 2020,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

111017/2020

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 21 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.092,33. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

112784/2020

Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (split) para atender a demanda da administração municipal - exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 21 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 13.903,80 (treze mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgov-ematicas.gov.br
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

112783/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material de Escritório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 100 e 177, resultando no valor total de R\$ 245.872,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do item 67, resultando no valor total de R\$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais); **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora do item 140, resultando no valor total de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais); **M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos itens 02, 08, 16, 35, 36, 39, 41, 65, 72, 73, 78, 97, 99, 112, 135, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 198, 201, 202 e 231, resultando no valor total de R\$ 160.354,00 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); **MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 69, 206, 238 e 243, resultando no valor total de R\$ 13.042,00 (treze mil e quarenta e dois reais); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 96, resultando no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, vencedora dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 54, 75, 77, 82, 187, 209, 223, 228, 229, 230 e 239, resultando no valor total de R\$ 47.486,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, vencedora do item 19, resultando no valor total de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); **ELMO PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.999.762/0001-31, vencedora dos itens 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 46, 48, 59, 60, 64, 70, 91, 98, 102, 114, 123, 137, 142, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 186, 189, 191, 205, 207, 208, 210, 215, 221, 244, 249 e 255, resultando no valor total de R\$ 173.732,65 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **COZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.314.972/0001-47, vencedora do item 89, resultando no valor total de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais); **IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, vencedora dos itens 136, 211 e 256, resultando no valor total de R\$ 95.896,50 (noventa e

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 11:08
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI.
Anexos: 103. Edital - Mural Pg Pr. nº 103-2020.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

